



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08A/2021

PROPOSTA

Nº 100A /2021/DURB/GAPRU

Realizada em 09/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 206A/2021

Assunto: Processo N.º183/21 **Titular do Processo:** ANNA OLGA SZYJKOWSKA PIOTROWASKI
Requerimento N.º :2911/21
Requerente: ANNA OLGA SZYJKOWSKA PIOTROWASKI
Local: RUA MARTIRES DA PATRIA Nº16 1º DTO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL
LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE LEGALIZACAO COM ALTERACOES.

O Técnico: CARLA PATRICIA DE ABREU BRUNO

Data:26/11/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura - legalização

Nos termos do n.º 2 do Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), é apresentado projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação e licenciamento de alteração em imóvel destinado a habitação, em Área de Reabilitação Urbana.

A pretensão recai sobre o prédio urbano inscrito sob o artigo n.º 942 da União de Freguesias de Setúbal, sito na Rua Mártires da Pátria n.º 16, 1.º dto, afeto a habitação e sótão, com a área coberta de 47,18m².

De acordo com o projeto de arquitetura, pretende a requerente a legalização das obras de alteração e ampliação efetuadas e o licenciamento de obras de alteração, estas últimas para conclusão dos trabalhos.

De acordo com a cartografia do Plano Diretor Municipal de Setúbal (PDMS) em vigor, o prédio situa-se em Espaço Urbano/ Centro Histórico (Planta de Ordenamento/Usos do Solo) e em zona abrangida pela servidão Faróis e Outros Sinais Marítimos (Planta de Condicionantes), aplicando-se à pretensão os artigos 56.º a 59.º do Regulamento do PDMS em vigor, bem como os artigos 65.º a 67.º do Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS).

Conforme previsto no Art.º 13.º do RJUE, foi promovida consulta à entidade externa - Direção de Faróis – tendo o parecer sido favorável à aprovação da operação urbanística.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

20.
DURB
GAPRU
PROP.
DAP
DICOULT
JECOUT
TEJ

Nos termos do Art.º 52.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, pela realização da operação urbanística é devido o cálculo de TRIU no valor de 682,20€, referente à área de 15,16m2 (área ampliada), tendo-se considerado, para o respetivo cálculo:

- TRIU = 45,00€ x 15,16m2 x 1 x 1 = 682,20€ (seiscentos e oitenta e dois euros e vinte cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação e do n.º 3 do Art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 6332/21.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

O TÉCNICO

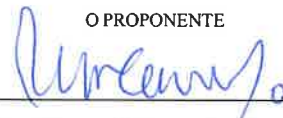


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

